



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4424

Macapá, 22 de Maio de 1985 - 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0571 de 16 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000531/85-GABI.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 15 de maio a 15 de dezembro de 1985, o contrato de trabalho firmado com o Governo deste Território e a servidora MARIA LUIZA PENICHE SANTOS, ocupante do emprego de Médico, Código LT-NS-520, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Especial de Empregos, lotada na Secretaria de Saúde-SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0572 de 17 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.001039/85-SOSP.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176,

item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ADAURY DE MATOS, matrícula nº 2.273.735, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812, Classe "D", Referência NM-23, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "Especial", Referência NM-26, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, acrescida da vantagem financeira prevista no artigo 3º do Decreto-lei nº 2.211, de 31 de dezembro de 1984, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0573 de 17 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000416/85-SESA,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JORGE FARIAS MONTEIRO, matrícula nº 1.837.185, no cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902, Classe "Especial", Referência NM-31, do Quadro Permanente do Governo deste, devendo perceber proventos na forma do artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, previsto no artigo 3º do Decreto-lei nº 2.211, de 31 de dezembro de 1984, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de maio de 1985,
979 da República e 429 da Criação do Território Federal do
Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0575 de 17 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,
do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em
vista os termos do Ofício número 1532/85-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, NILSON MONTORIL DE ARAÚ-
JO, da Função de Confiança de Chefe da Coordenadoria Seto-
rial de Planejamento, Código LT-DAS-101.1, da Secretaria de
Educação e Cultura-SEEC, a contar de 30 de abril do corren-
te ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de maio de 1985,
979 da República e 429 da Criação do Território Federal do
Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0576 de 17 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,
do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em
vista os termos do Ofício número 1532/85-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE, Dire-
tor do Departamento de Recursos Humanos para o Magistério da
SEEC, para responder acumulativamente, em substituição pelo
expediente da Chefia da Coordenadoria Setorial de Planeja-
mento/SEEC, a contar de 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de maio de 1985,
979 da República e 429 da Criação do Território Federal do
Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0577 de 17 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,
do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em
vista os termos do Ofício número 003/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDUARDO DE QUEIROZ CANÇADO, da fun-
ção de confiança de Chefe da Divisão de Apoio Administrati-
vo, Código LT-DAS-101.1, da Secretaria de Segurança Públi-
ca-SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de maio de 1985,
979 da República e 429 da Criação do Território Federal do
Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0578 de 17 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,
do Decreto-Lei nº 411, de 08 de 1969 e tendo em vista o que
consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e
Ofício nº 0178/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA, ocupante
do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405, Classe "Espe-
cial", Referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo des-
te Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública -
SEGUP, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão
de Apoio Administrativo, Código DAS-101.1, da Secretaria de
Segurança Pública/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de maio de 1985,
979 da República e 429 da Criação do Território Federal do
Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser
datilografados e acompanhados de ofício ou
memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá
ser encontrado para leitura nas Representa-
ções do Governo do Amapá em Brasília/DF,
Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.
Horário:
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00
* As assinaturas são semes-
trais e vencíveis em 30 de
junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00
Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Dire-
tor do Departamento de Imprensa Oficial do
T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0579 de 17 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 253/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MARIA LEONICE TAVARES MOREIRA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101, Classe "C", Referência NM-19, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Chefe do Posto de Saúde da localidade de Ferreira Gomes, Código DAI-201.3, da Unidade Mista de Saúde-DRS/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0580 de 20 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-06338-5-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0574, de 19 de agosto de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3512, do dia 24 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a WANDA LIMA COSTA, matrícula nº 1.687.208, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei número 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0581 de 20 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-07207-4-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0644, de 16 de setembro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de número 3531, do dia 21 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA DE NAZARÉ MOUTINHO SANTOS, matrícula nº 1.837.527, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "B", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "C", Referência 4, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 009 de 17 de maio de 1985

APROVA O PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e

CONSIDERANDO:

- que o PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA do Governo do Território Federal do Amapá é o documento que detalha a nível local o II Plano Diretor de Informática do Ministério do Interior;

- que este Plano tem como objetivo a política e as diretrizes básicas no sentido de instrumentalizar o Setor de Informática do Governo;

- que o mesmo configura como medida de apoio ao Sistema de Planejamento, a tomada de decisão rápida e eficiente além da racionalização das tarefas e do Processo de Modernização Administrativa;

- a necessidade de uma coordenação no âmbito governamental do Território para a implantação do PDI e visando a eficiente utilização de recursos humanos, equipamentos, técnicos e dispositivos de processamento eletrônico de dados;

- o disposto na Portaria nº 154, de 30 de outubro de 1980, e na Resolução nº 05, de 10 de junho de 1981, da Comissão de Modernização Administrativa do Ministério do Interior;

- o disposto no artigo 1º do Ato Normativo nº 015/81, de 09 de julho de 1981, da Secretaria Especial de Informática;

- a importância fundamental para o desenvolvimento do Território Federal do Amapá, de uma constante atualização no Campo de Informática.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA do Governo do Território Federal do Amapá, com vigência para o período de 1985 - 87.

Art. 2º - Atribuir à Secretaria de Planejamento e Coordenação as providências quanto a tarefa de implantação e execução do referido Plano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 17 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 172/85-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o constante do Relatório da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 111/82-PM, de 24 de maio de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Reajustar os preços das passagens de Coletivos (Ônibus) nas linhas urbanas nos seguintes trechos:

Linhas	Tarifas
a) Centro/Nova Esperança/Centro	Cr\$: 700 (Setecentos Cruzeiros);
b) Centro/Buritizal/Centro	" 700 (Setecentos Cruzeiros);
c) Centro/Pacoval/Centro	" 700 (Setecentos Cruzeiros);
d) Buritizal/São Camilo/Centro	" 700 (Setecentos Cruzeiros);
e) Pacoval/Trem/Centro	" 700 (Setecentos Cruzeiros);
f) Pacoval/São Camilo/Centro	" 700 (Setecentos Cruzeiros);
g) Centro/Pacoval/Centro	" 700 (Setecentos Cruzeiros);
i) Centro/Jesus de Nazaré/Centro	" 700 (Setecentos Cruzeiros);

Linhas	Tarifas
a) Macapá/Santana/Macapá	Cr\$: 1.150 (Hum Mil Cento e Cinquenta Cruzeiros);
b) Macapá/Fazendinha/Santana/Fazendinha/Macapá	Cr\$: 1.150 (Hum Mil Cento e Cinquenta Cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de maio de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ARNALDO CARVALHO MUNIZ
SECRETÁRIO DA SEMPLADUR.

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E EMBRAPA/UEPAT/MACAPÁ, PARA USO DE SERVIÇO PÚBLICO DE BEM PRÓPRIO DO GOVERNO DESTES TERRITÓRIOS.

Pelo presente instrumento de Cessão, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, pessoa jurídica de direito público, criado pelo Decreto-lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943, com sede nesta cidade de Macapá, Capital deste Território, daqui em diante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, e, de outro lado, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, por seu órgão neste Território, UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PESQUISA DE ÂMBITO TERRITORIAL-UEPAT/MACAPÁ, com o seu CGC nº 00.348.003/0100-00, representada neste ato por seu Chefe, OSCAR LAMEIRA NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI (RG) nº 417.609/AM e CIC (MF) nº 048.801.532-49, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, tem como ajustado a celebração do presente TERMO DE CESSÃO, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE CESSÃO fundamenta-se no inciso XVII do art. 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com os arts. 76, I, 125 e

126 do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e na autorização do Senhor Governador nos autos do Processo nº 28830.000030/85-PROG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CEDENTE, por este instrumento, faz a cessão gratuita à CESSIONÁRIA do Bem Próprio, localizado nesta cidade de Macapá, à Rua Independência, nº 86.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Bem Próprio é constituído de um prédio em alvenaria, coberto com telhas de cimento amianto, constante de um (01) gabinete, três (03) salas, um (01) sanitário e quatro (04) salas para depósito, referente ao lote nº 02 da Quadra 14.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CEDENTE:

a) Através da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, pela Divisão Administrativa Patrimonial-DSG, ceder, pelo prazo de um (01) ano, o Bem Próprio acima descrito, com todas as instalações, a contar da assinatura do presente Termo;

b) Realizar vistoria trimestralmente e com o levantamento de laudo técnico do objeto do presente Termo;

c) Indicar à CESSIONÁRIA, mediante laudo minucioso, as providências técnicas que se fizerem necessárias para a completa conservação do Bem Próprio.

II - DA CESSIONÁRIA:

a) Responsabilizar-se pela completa conservação e por tudo e qualquer dano que possa ocorrer com o prédio e seus acessórios, durante a vigência do presente Termo de Cessão;

b) Ao final da vigência estabelecida na letra "a" do inciso anterior, devolver o Bem e seus acessórios no melhor estado de conservação para não descaracterizar a destinação;

c) Não transferir nem ceder à outrem, obstando-se a fazer modificações ou quaisquer outros serviços ou obra no Bem, que venha alterar sua estrutura original, sem prévia autorização do CEDENTE, através de seu órgão competente;

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer imposto, taxa e outros tributos que vierem incidir sobre o objeto do presente Termo, durante o prazo desta Cessão.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial deste Território, podendo ser rescindido a qualquer momento, quer pelo não cumprimento das Obrigações aqui contidas, quer por interesse público por parte da CEDENTE, ou por acordo entre as partes, respeitadas as condições estabelecidas nas letras do inciso II da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA: O presente TERMO DE CESSÃO poderá ser prorrogado mediante Aditivo, se assim convier as partes, desde que a prorrogação seja de igual tempo.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 09 de maio de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
CEDENTE

OSCAR LAMEIRA NOGUEIRA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/82-PROG., QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA TELSTAR HÓTEIS S/A, COM A INTERVENIÊNCIA DA NÓ VOTEL HOTELARIA E TURISMO S/A, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado

neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, da qui em diante denominado PROPRIETÁRIO e de outro as firmas "TELSTAR HÓTEIS S/A" com sede na cidade de Belém do Pará, à Av. Bernardo Sayão, 4804, inscrita no CGC do MF sob o nº 05 416 755/0001-95, inscrição Estadual nº 105 781 032 e registro na EMBRATUR nº 1281-PA, representada neste ato por seus Diretores PIERRE GABRIEL CASTÉRA, francês, casado, hotelaria, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Jesuino Arruda, 574-Aptº 111, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros RG nº 11.905.707, inscrito no CPF do MF sob o número 283 090 736-15 e LUIZ UMBERTO BALDINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Miguel Andrade Roque nº 13, portador da Carteira de Identidade RG nº 04 361 932, inscrito no CPF do MF sob o nº 054.063.588-04, doravante denominada simplesmente TELSTAR, e a Novotel Hotelaria e Turismo S/A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua George Eastman, nº 160-9º andar, inscrita no CGC do MF sob o nº 47.177.654/0001-59 e registrada na EMBRATUR sob o nº 011.620-8, representada neste ato por seu Diretor Superintendente, Srº JEAN MAURICE LARCHER, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Tabacão, 1.590-Aptº 172, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.973.355, inscrito no CPF do MF sob o nº 480.771.358-20 e por seu Diretor Senhor PIERRE GABRIEL CASTÉRA, já anteriormente qualificado, na qualidade de interveniente anuente, doravante denominada simplesmente NOVOTEL, por terem como justo, valioso e bom, firmam Termo Aditivo, consoante as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Do Contrato originário passará a ter a seguinte redação:

"A "TELSTAR" creditará, mensalmente ao PROPRIETÁRIO, a remuneração correspondente a 12% (Doze por Cento) da receita de hospedagem, sempre excluindo o valor de 10% (Dez por Cento) correspondente a taxa de serviços, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, devendo o pagamento correspondente ser efetuado dentro de trinta (30) dias, e nesta oportunidade a TELSTAR estará simultaneamente efetuando um depósito de importância equivalente a 3% (três por Cento) da Receita de hospedagem, também, com exclusão de 10% (Dez por Cento) da taxa de serviços, em conta especial, destinada a constituição de um fundo para obras e conservação do imóvel, doravante denominado simplesmente "FUNDO DE OBRAS".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação do "FUNDO DE OBRAS" será livre por TELSTAR, desde que seja aplicado em obras e manutenção do imóvel arrendado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Enquanto as quantias constantes do "FUNDO DE OBRAS" não forem utilizadas nas obras e manutenção, serão aplicadas financeiramente pela TELSTAR de maneira a manter atualizados tais recursos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: TELSTAR poderá a seu critério adiantar contratação de obras necessárias para posterior reembolso pelo "FUNDO DE OBRAS", caso este não apresente saldo suficiente. Não obstante, tal reembolso pelo "FUNDO DE OBRAS" à TELSTAR será sempre acrescida de juros e correção monetária, compatíveis com o mercado financeiro na oportunidade;

PARÁGRAFO QUARTO: Ao final de cada exercício a TELSTAR prestará contas desse "FUNDO DE OBRAS" ao PROPRIETÁRIO, sendo que na hipótese de haver saldo, o mesmo será repassado para o exercício seguinte, sempre para a mesma finalidade;

PARÁGRAFO QUINTO: No fim do Contrato, TELSTAR creditará ao PROPRIETÁRIO o eventual saldo remanescente do "FUNDO DE OBRAS";

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao PROPRIETÁRIO a fiscalização da aplicação do "FUNDO DE OBRAS".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLIDARIEDADE: A NOVOTEL na qualidade de solidariamente responsável com a TELSTAR pelo cumprimento dos termos do Contrato de arrendamento nº 048 782-PROG, comparece a este ato para manifestar-se inteiramente de acordo com a alteração ora procedida e com as obrigações assumidas pela TELSTAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não atingidas por este Termo Aditivo

E, por estarem de acordo firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito,

na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 27 de março de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
PROPRIETÁRIO

JEAN MAURICE LARCHER
NOVOTEL HOTELARIA E TURISMO S/A

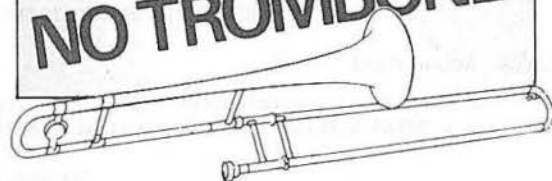
PIERRE GABRIEL CASTÉRA
NOVOTEL HOTELARIA E TURISMO S/A

LUIZ UMBERTO BALDINI
TELSTAR HÓTEIS S/A

PIERRE GABRIEL CASTÉRA
TELSTAR HÓTEIS S/A

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

**BOTE A BOCA
NO TROMBONE!**



**Serviço Público é para
servir ao público.
Se você for mal atendido,
reclame!**

Escreva para:
PROGRAMA NACIONAL
DE DESBUROCRATIZAÇÃO.
Palácio do Planalto
Brasília - DF
CEP 70.150



"Desburocratar é tarefa de todos nós".

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, na forma da lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JOSÉ DUARTE BARROS, vulgo "GALEGO", brasileiro, casado, braçal, filho de João Soares de Barros e Laura de Duarte de Barros, como incurso no artº 180, do Código Penal Brasileiro. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 25/julho/1985, às 16:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob

pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Agostinho Ibiapino da Silva, Aux. Judiciário, datilografei e eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
COMARCA DE MAZAGÃO - AP
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

PROCLAMA DE CASAMENTO

A Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Mazagão, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER que pretendem casar: RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA e JOSILENE DA SILVA REIS.

O primeiro é brasileiro, solteiro, natural de Bragança, Estado do Pará, de Profissão Professor, com 24 anos de idade, nascido no dia 23 de março de 1961, filho de Antônio Mescoute da Silva e de Rita Cássia Barros da Silva, residente na Av. Desidério Antônio Coelho, 2041, em Macapá, Território Federal do Amapá.

A segunda é brasileira, solteira, estudante, natural de Mazagão-TFA., com 16 anos de idade, nascida no dia 04 de outubro de 1968, filha de Filadelfo Gomes dos Reis e de Izidória da Silva Reis, residente nesta cidade de Mazagão-TFA. A contraente, após o casamento, passará a assinar-se JOSILENE DA SILVA REIS E SILVA. O regime adotado é o da Comunhão Parcial de Bens.

QUEM SOUBER de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz este edital que será afixado no lugar de costume, em cartório, e publicado na forma da Lei.

Mazagão-AP, 13 de Maio de 1985.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Oficial

FAZENDA SANTA TEREZA S/A
C.G.C. Nº 04.197.638/0001-15

RELATÓRIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em atenção as determinações legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras e NOTAS EXPLICATIVAS relativas ao exercício findo em 31.12.1984.

Macapá, 27 de abril de 1.985.

CLODOALDO FERREIRA MATIAS
Presidente do Conselho de Administração

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.84

A T I V O			P A S S I V O		
	1984	1983		1984	1983
ATIVO CIRCULANTE	6.733.063	9.028.465	PASSIVO CIRCULANTE	7.201.239	881.775
Caixa	715.524	4.504.052	Encargos Sociais a Recolher	3.616.839	457.839
Banco c/Movimento	17.539	24.412	Contas a Pagar	3.584.400	423.936
Adiantamento a Fornecedores	3.000.000	3.000.000	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	48.124.200	3.000.000
Adiantamento a Empreiteiros	3.000.000	1.500.000	Acionistas em c/ corrente	48.124.200	3.000.000
ATIVO PERMANENTE	566.152.699	141.552.800	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	517.560.323	146.699.490
Imobilizado	345.672.764	104.476.499	Capital Social Integralizado	98.000.000	65.000.000
Diferido	220.479.935	37.076.301	Reserva da Correção Monetária do Capital Social Integralizado	419.560.323	81.699.490
	572.885.762	150.581.265		572.885.762	150.581.265

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76;
- 2 - Os elementos constitutivos do ATIVO PERMANENTE, bem como, do PATRIMÔNIO LÍQUIDO, foram Corrigidos Monetariamente, através do Método do Razão Auxiliar em ORTN, considerando diretrizes estabelecidas pela mesma Lei;
- 3 - A Empresa encontra-se ainda em fase de IMPLANTAÇÃO, motivando a Contabilização das Despesas como Diferido Pré-Operacionais;
- 4 - O Capital Social que pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, está assim constituído:

AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR
ORDINÁRIAS	100.000.000	53.000.000	53.000.000	47.000.000
PREFERENCIAIS	300.000.000	45.000.000	45.000.000	255.000.000
	400.000.000	98.000.000	98.000.000	302.000.000

MACAPÁ, 27 de Abril de 1.985.

CLODOALDO FERREIRA MATIAS
Presidente do Conselho de Administração

HAMILTON DIÁS BORDALO
Diretor Administrativo e Financeiro

DENISE MOREIRA LIMA DANTAS
Contadora - CRC-PA Nº 968-